LEI N.º 1.396/2005, DE 09 DE MAIO DE 2005.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Crixás, estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crixás, autorizado a receber a título de doação, uma área de terreno urbano com área de 673,85 m², desmembrado lote nº 05 da chácara nº 04 da Primeira Planta Suplementar, situada no setor Vila Nova desta cidade, sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2º - A área de terreno de que se trata o Art. 1º destinar-se-á a abertura de via pública.

Art. 3º - Fica autorizada a criação e abertura da referida via pública, com a denominação de **Rua TITANIC**. Conforme mapa e memorial descritivo apresentado e assinado pelo agrimensor Acleber Martins de Azevedo, CREA 162/TD-GO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2005/2008